



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
PLENÁRIO VER. ALIRIO PEREIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2024 (PLL 009/2024)

Fixa o subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EUCLIDES DA CUNHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município de Euclides da Cunha, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, assim entendidos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a legislatura compreendida entre os exercícios de 2025 a 2028, é o fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), Vice-prefeito: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e Secretários: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2025;

II - Prefeito: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), Vice-prefeito: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) e Secretários: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026;

III - Prefeito: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Vice-prefeito: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e Secretários: R\$ 14.550,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2027;

IV - Prefeito: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Vice-prefeito: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e Secretários: R\$ 15.250,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta reais) a partir de 1º de janeiro de 2028.

Parágrafo Único – Os subsídios fixados neste artigo serão atualizados quando da revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices dos que vierem a ser concedido aos servidores públicos municipais, conforme o disposto no art. 37, X, da CRFB.

Art. 2º - Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais receberão o décimo terceiro subsídio anualmente, no valor fixado no artigo primeiro, que será pago até o vigésimo dia do mês de dezembro de cada ano.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá antecipar cinquenta por cento do valor relativo ao decimo terceiro subsídio no mês de junho de cada ano.

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
PLENÁRIO VER. ALIRIO PEREIRA DA SILVA

§ 2º - O Agente Político que se licenciar do mandato / cargo, renunciar ou for exonerado terá o direito de receber o valor proporcional do décimo terceiro subsídio relativo aos meses de exercício do ano que ocorrer o fato.

Art. 3º - Nos casos de afastamento do exercício do cargo em virtude de doença devidamente comprovada, o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão seus subsídios integrais.

Art. 4º - O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão reembolsados de todas as despesas efetuadas em viagens a serviço da municipalidade, conforme legislação em vigor.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações contidas no orçamento vigente.

Art. 6º - Entra em vigor a presente Lei na data de sua publicação, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas às disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

Ver. Tita da Água
Presidente

Ver. Ireno Barreto
Primeiro Secretário

Ver. Simone Mattos
Vice-presidente

Ver. Ednalvo Guerra
Segundo Secretário

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438



ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Euclides da Cunha
PLENÁRIO VER. ALIRIO PEREIRA DA SILVA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2024 (PLL 009/2024)

Fixa o subsídio mensal dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei visa a fixação do subsídio mensal dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, para o quadriênio de 2025 à 2028, em obediência às disposições esculpidas nos textos da Constituição Federal Brasileira e Lei Orgânica Municipal, além das disposições adotadas pela Assembleia Legislativa da Bahia quando fixou o subsídio mensal dos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, e a exemplo de diversas outras Casas Legislativas Estaduais e nos mesmos moldes do reajuste concedido aos parlamentares da Câmara dos Deputados, através do Decreto Legislativo nº 172/2022, valendo ressaltar que desde o exercício de 2017 o subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo municipal encontram-se sem alteração.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores.

Desta forma, requeremos a aprovação da presente projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 27 de maio de 2024.

Ver. Tita da Água
Presidente

Ver. Simone Mattos
Vice-presidente

Ver. Ireno Barreto
Primeiro Secretário

Ver. Ednalvo Guerra
Segundo Secretário

Rua Otávio Mangabeira, 17, Centro, Euclides da Cunha, Estado da Bahia
CEP: 48 500 – 000, Telefone: (75) 3271 1428 | 3271 1438